



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 111/2021
Governador Valadares, 17 de setembro de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA n. 111/2021			
Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 35368270			
PA COPAM/SLA Nº: 2536/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEREDOR: Inês Maria Fiorin Zope	CPF: 085.399.227-46		
EMPREENDIMENTO: Santa Heloísa Mineração LTDA	CNPJ: 32.441.214/0001-90		
ENDEREÇO: Sítio Bela Vista ou Boa Vista ou Tinguá ou Protosi, s/n	BAIRRO: -		
MUNICÍPIO: Pocrane	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. 19°36'11,53"S e Long. 41°31'53,92"W			
ANM/DNPM: 831.064/2007	SUBSTÂNCIA: Granito		
RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 0000247342/2021			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta: 6.000 m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil: 0,2 ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão: 0,25 km
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rafael Reis Rosa	REGISTRO: ART MG-20210161049		
Juno Rodrigues Tavares	ART MG-20210163487		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Silvana Arreco Rocha - Gestora Ambiental	1469839-3		
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Arreco Rocha, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 17/09/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 17/09/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **35363984** e o código CRC **DC168AFF**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 35363984

O responsável pelo empreendimento SANTA HELOÍSA MINERAÇÃO LTDA requer autorização para atuar no ramo da mineração, mais especificamente na extração de granito, exercendo suas atividades no Sitio Bela Vista ou Boa Vista ou Tinguá ou Protosi, s/nº, na zona rural do município de Pocrane, MG, cuja coordenada geográfica central tem como Latitude 19°36'11,53" e Long. 41°31'53,92" SIRGAS 2000 (Figura 01).. O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM nº 831064/2007 (fase Requerimento de Lavra – área de 540,25 ha), que possui como titular do processo Santa Heloísa Mineração Ltda para a substância granito.

Figura 1: Localização do empreendimento.



Fonte: Google Earth, acesso em 30/06/2021.

Em 20/05/2021, foi formalizado na SUPRAM-LM via plataforma eletrônica SLA, o Processo Administrativo nº 2536/2021 de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, por meio da entrega do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, além de outros documentos exigidos pelo Sistema - SLA.

As atividades do empreendimento objeto do licenciamento são: “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, Cód. A-02-06-2, produção bruta de 6.000 m³/ano; “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, Cód. A-05-04-6, área útil de 0,2 ha; “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, Cód. A-05-05-3, Extensão de 0,25 km; fase projeto, conforme DN COPAM nº 217/2017. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 2, sem incidência de critério locacional.

A propriedade onde o empreendedor pretende instalar o empreendimento está inserida no Bioma Mata Atlântica. Todavia, encontra-se bastante antropizada, predominantemente coberta por pastos e com presença de remanescentes de vegetação nativa em regeneração. Foi informado no Relatório Ambiental Simplificado – RAS que não haveria supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sendo tal informação reafirmada na aba “Critérios locacionais” cód. 07032 com a afirmação de que não haveria intervenções ambientais que se enquadrassem no rol previsto no art. 1º da Resolução SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.



No entanto, em consulta ao sítio Google Earth, identificou-se presença de vegetação nativa na área destinada à pilha de rejeito/estéril (Figura 2), de modo que a sua implantação demandaria supressão de vegetação, conforme verifica-se na imagem a seguir.

Figura 2. Local informado para instalação da pilha de rejeito/estéril.



Fonte: Google Earth, acesso em 30/06/2021.

Registra-se que não foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA referente à intervenção necessária à implantação da pilha de rejeito/estéril na área informada. A ausência do documento autorizativo inviabiliza a concessão da licença, visto que o mesmo é exigido previamente na formalização do processo para essa modalidade de licenciamento, tal qual expresso no art. 17 do Decreto 47.383/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “SANTA HELOÍSA MINERAÇÃO LTDA” para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, no município de Pocrane – MG.